PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. Jose Custodio de Oliveira, 2065 - EDÍFICIO DO FÓRUM - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 Celular: (44)99734-6350 - E-mail: decartorio@gmail.com

Processo: 0010263-03.2017.8.16.0058

Classe Processual: Execução Fiscal.

Assunto Principal: Dívida Ativa (execução fiscal).

Valor da Causa: 3.521,93.

Exequente: Município de Janiópolis/PR. Executado: Peterson Alexandre Barbosa.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0010263-03.2017.8.16.0058

FAZ SABERa todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão:Dia 12 de agosto de 2024, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 26 de agosto de 2024, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L,com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes. com.br.

Local:O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br).

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº 1-A-B, da quadra nº 42 com área de 150m² situado na planta do Jardim Pinhalzinho, na cidade de Janiópolis comarca de Campo Mourão com os seguintes limites e confrontações: medindo 10m de frente confronta com a rua Sete de Setembro; por 15m de fundos laterais confrontando de um lado com o lote de terras nº 1-R de outro lado com o lote nº 1-A-A e finalmente 10m nos fundos confronta com o lote nº 02 todos da mesma quadra imóvel este originado da subdivisão do lote nº 1-A da quadra nº 42. Matrícula nº 38.050 do 1º CRI, desta comarca, CONTENDO uma edificação de tijolos com área de 10m² em ruinas, sem cobertura, sem valor comercial.

O imóvel situa – se a rua Sete de Setembro nº 57 Jardim Pinhalzinho em Janiópolis com asfalto.



Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Consultado em 20 de setembro de 2023.

Dívida: R\$ 6.226,24 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Em 03 de outubro de 2022.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Consta Pendência na Matrícula: título de penhora extraído dos autos nº 0010263-03.2017.8.16.0058 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR; título de penhora extraído dos autos nº 0011194-64.2021.8.16.0058 pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR. Consultado em 04 de março de 2024.

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

Observação: Se houver interesse na aquisição em prestações, o interessado poderá apresentar proposta escrita, ofertando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo que o pagamento do restante deverá ser garantido por caução real, no valor do bem.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado Peterson Alexandre Barbosa, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 4 de julho de 2024.

Ferdinando Scremin Neto

Juiz de Direito

